



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.347/2020**

Publicado Ativo

em 27 / 05 / 2020

**Concede férias antecipadas a servidores públicos que atuam no âmbito desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.299/2020, que declara estado de emergência em saúde pública no Município de Vila Pavão/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.301/2020 que suspende o atendimento ao público nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES como medida para reduzir a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e o público em geral;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Memorando nº 146/2020, protocolizado sob o número 002061/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias antecipadas a servidores públicos que atuam no âmbito desta Prefeitura Municipal, cujos nomes estejam contidos no **ANEXO I** (parte integrante deste Decreto), a serem gozadas a partir do dia **01 de junho de 2020**, pelo período de **30 (trinta) dias**.

**Parágrafo Único:** O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo da necessidade e/ou da situação do surto de coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Aqueles servidores que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme seu Contrato de Prestação de Serviço, terão suas respectivas férias antecipadas, sendo autorizados a gozar deste período de férias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Encaminhe cópia desde Decreto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis inerentes a formalização das férias ora concedidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

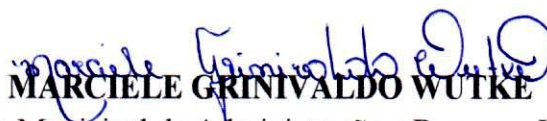
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº 1.347/2020**

**ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS – 01/06/2020 a 30/06/2020**

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
VALDIR WUTKE	Motorista
VILMAR RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias
DAIANA PIMENTEL FERREIRA	Fisioterapeuta

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
ALZIRA RAMLOW	Gestora do Cadastro Único e Bolsa Família
CLAUDIANE HENKERT	Assistente Social
WAGNER HOFFMANN	Motorista

  
**MARCIELE GRINIVALDO WUTKE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 1.119/2018

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal